



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, INCISO I DO ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

1. DO OBJETO

É objeto desta licitação **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) de veículo oficial de representação, tipo (SUV), 05 lugares, automático, flex, potência mínima de 120 CV, zero km, Ano /modelo não inferior ao vigente, com a finalidade de atender o poder legislativo da Camara Municipal de Campos Belos–GO, com a finalidade de atender o poder legislativo da Câmara Municipal de Campos Belos–Go.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade de atender as necessidades operacionais e logísticas da Câmara Municipal de Campos Belos - GO, garantindo a mobilidade e o cumprimento das atividades institucionais de forma eficiente e segura.

2.2. A Câmara Municipal enfrenta desafios no que diz respeito ao transporte de vereadores, servidores e materiais para o cumprimento de suas funções legislativas e administrativas. A aquisição de um veículo zero quilômetro é fundamental para suprir a demanda de deslocamentos, especialmente considerando que o uso de veículos usados, ou locação, não tem se mostrado eficiente nem economicamente viável a longo prazo.

3. ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	VEÍCULO TIPO (SUV), 05 LUGARES, FLEX, ZERO KM, ANO /MODELO NÃO INFERIOR AO VIGENTE, NA COR BRANCA •RETROVISORES EXTERNOS NA COR DA CARROCERIA • FARÓIS COM PROJETOR • LUZES DIURNAS EM LED (DRL) • RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO 17", PNEUS 215/60 R17 • APOIA BRAÇO NO CONSOLE CENTRAL • BANCOS REVESTIDOS EM COURO • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL • ILUMINAÇÃO AMBIENTE	1	R\$ 183.960,00	R\$ 183.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

	• SEGURANÇA: AIRBAG FRONTAL DUPLO • FREIOS ABS COM EBD • CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS) • SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS) • ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HAC) • AIRBAG LATERAL DE TÓRAX • ALARME PERIMÉTRICO • BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL • ALARME VOLUMÉTRICO COM SENSOR DE INCLINAÇÃO • TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E DO PORTA-MALAS A 20 KM/H • TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS NAS PORTAS TRASEIRAS • DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS EM CASO DE ACIDENTE • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS (X3) • IMOBILIZADOR DO MOTOR • AIRBAG CORTINA • FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS • CONTROLE DE ESTABILIDADE ELETRÔNICO (ESP) • ALERTA DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA • LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS COM PRÉ-TENSIONADOR E AJUSTE DE ALTURA • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS (X3) COM REGULAGEM DE ALTURA • ALERTA SONORO DE TRAVAMENTO DAS PORTAS • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS • ALERTA VISUAL DE PORTAS E PORTA-MALAS ABERTOS			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

	• AJUSTE MANUAL DE ALTURA DOS FARÓIS • SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO • CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • ESPELHO DE CORTESIA NO PARA SOL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO • TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS E PORTA-MALAS • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS • ABERTURA E FECHAMENTO DOS VIDROS ELÉTRICOS POR MEIO DA CHAVE • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-COPOS E PORTAOBJETOS • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS • ALÇAS DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS • ILUMINAÇÃO NO PORTA-MALAS • COMPUTADOR DE BORDO • COMANDO INTERNO DE ABERTURA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL • CÂMERA DE RÉ COM LINHAS DINÂMICAS • SAÍDA DE AR PARA O BANCO TRASEIRO • BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL • PORTA-OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS • ARCONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL DE DUAS ZONAS • SISTEMA DE ÁUDIO • CONTROLES DE ÁUDIO NO VOLANTE • ALTO FALANTES NAS PORTAS DIANTEIRAS E PORTAS TRASEIRAS • CENTRAL MULTIMÍDIA			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

		GARANTIA GARANTIA DE 5 ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. USO COMERCIAL: GARANTIA DE 5 ANOS OU 100.000 KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO ENTREGA IN LOCO (FRETE GRÁTIS). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AO DETRAN-GO, EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS _GO.			
--	--	--	--	--	--

3.1. A descrição do objeto refere-se as especificações mínimas como parâmetro de qualidade, sendo ainda que, em caso do veículo apresentar outros itens de série do seu respectivo modelo, obrigatoriamente, faz-se incluso:

- a) O licitante deverá apresentar **sua proposta de acordo com o descritivo neste anexo,** DEVENDO CONTER **MARCA E MODELO, CATÁLOGO e FICHA TÉCNICA;**
- b) O veículo deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de trânsito e resoluções do CONTRAN, com garantia de mínimo de 100.000 (Cem Mil) km por parte do fabricante .
- c) O veículo deverá ser entregue já emplacados na sede da Camara Municipal de Campos Belos -GO .

4. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a contratação dos itens descrito nas especificações e quantitativos deste edital é **R\$ 183.960,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Novecentos e Sessentas Reais).**

4.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS foi cotado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2023 “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

5. Descrição da Necessidade

5.1. A descrição da necessidade da contratação se encontra Pormenorizada no ETP.

6. Descrição da Solução Pretendida

6.1. A solução se encontra Pormenorizada no ETP.

7. Requisitos da Contratação

7.1. Os Requisitos se encontra Pormenorizada no ETP.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O Município pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. Documento fiscal não aprovado pela secretaria requisitante ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não será efetuado o pagamento do serviço e o material que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

9. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da secretaria requisitante, a contar da **assinatura do documento cabível.**

9.2. Os itens do objeto supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Secretaria requisitante do Município, mediante solicitação e necessidade desta.

9.3. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do(s) produto(s), contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.4. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

9.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

9.6. A cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

9.7. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

11.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

11.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

11.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou **venham a incidir na execução do contrato**;

11.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

11.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

11.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

- b) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- e) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias :

FICHA.....:	000292
ÓRGÃO.....:	000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
UNIDADE.....:	000001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manut.das Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento cabível de licitação, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Tribunal de Contas dos Municípios-TCM-GO
<http://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

14. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e outras legislações no que couber.

15. PENALIDADES:

RUA TEMÍSTOCLES ROCHA QD. 15 LT 16, SETOR AEROPORTO – CAMPOS BELOS-GO
CEP 73.840-000 FONE: (62) 3451-1070 [HTTPS://WWW.CAMPOSBELOS.GO.LEG.BR/](https://www.camposbelos.go.leg.br/)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028

15.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Referência a Câmara Municipal poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções da Lei de Licitações.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

15.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, §9º)

Considerando a necessidade da aquisição dos itens do objeto, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:

Campos Belos - Go, 08 de OUTUBRO de
2025.

PRISCILA ALVES BATISTA SOARES
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
ESTADO DE GOIÁS
LEGISLATURA: 2025/2028
